



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA



**TERMO DE CESSÃO DE USO DO SISTEMA GERENCIADOR ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS – GED QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**, por meio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, situada na Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, nº 505, Centro Administrativo Gov. Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju-SE, CEP 49081-000, inscrito no CNPJ Nº 13.168.687/0001-10, doravante denominado **MPSE**, representado por seu Procurador-Geral de Justiça, Dr. **Eduardo Barreto d'Avila Fontes**, e de outro lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS** com sede na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Bairro Poço, Maceió-AL, CEP 57.025-400, inscrito no CNPJ Nº 12.472.734/0001-52, doravante denominado **MPAL**, representado por seu Procurador-Geral de Justiça, Dr. **Alfredo Gaspar de Mendonça Neto**, têm entre si ajustado o presente Termo, nos termos das cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a cessão de uso do Sistema Gerenciador Eletrônico de Documentos – GED ao Ministério Público do Estado de Alagoas, cabendo o cessionário usufruir única e exclusivamente em seu benefício e de seus membros e servidores, ficando expressamente vedada a cessão, transferência, doação desses direitos, em parte ou no todo, a qualquer título a terceiros para quaisquer finalidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL**

O presente Termo de Cessão de Uso do Sistema GED tem amparo no artigo 116, da Lei 8.666/1993, e está em consonância com o Termo de Convênio CNMP/CNPG nº 01/2012 e Convênio de Cooperação nº 04/2017 celebrado entre o Ministério Público do Estado de Sergipe e o Ministério Público do Estado de Alagoas.





MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA



## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES

### 3.1 – DO MPSE:

- a) Disponibilizar o código-fonte atualizado na sua versão durante o período abrangido por este acordo de cooperação;
- b) Disponibilizar banco de dados com base e operacional para o cessionário, com arquitetura atualizada na sua versão durante o período abrangido por este acordo de cooperação, devendo os dados inseridos no banco ser fictícios;
- c) Disponibilizar em ambiente de produção apenas uma das versões homologadas do Sistema GED, com o intuito de manter a versão única do sistema entre os partícipes;
- d) Comunicar ao cessionário as falhas detectadas no sistema;
- e) Nomear um gestor local do projeto.

### 3.2 – DO MPAL:

- a) Zelar pela adequada utilização do sistema, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, são de sua competência, não podendo transferir os dados e os sistemas a terceiros, a título oneroso ou gratuito, sob pena de extinção imediata deste instrumento, bem como de responsabilização por danos porventura decorrentes;
- b) Apurar os fatos, no caso de utilização indevida dos sistemas por seus membros e/ou servidores, com vistas à eventual responsabilização administrativa e criminal dos responsáveis;
- c) Manter o nome do sistema “Gerenciador Eletrônico de Documentos - GED” nos usos que fizer dos programas, assim como menção ao MPSE no rodapé das telas do sistema;
- d) Informar ao cedente as falhas detectadas no sistema;
- e) Integrar o GED com os demais softwares que utiliza, caso necessário;





**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA



- f) Recuperar a versão do sistema homologada para a produção a partir do código-fonte do MPSE, realizar as configurações necessárias e disponibilizá-la em infraestrutura própria;
- g) Disponibilizar em ambiente de produção apenas a versão do GED homologada, com intuito de manter versão única do sistema entre os partícipes;
- h) Repassar ao MPSE as novas funcionalidades e melhorias implantadas.
- i) Sugerir implantação de manutenções evolutivas/corretivas e novas funcionalidades;
- j) Designar servidor(es) com função de multiplicadores do conhecimento sobre a utilização dos sistemas, para auxiliarem o cedente na implantação, suporte e documentação do sistema em seus órgãos;
- k) Designar analista(s) com função de desenvolvedor(es) de software para atuar (presencialmente ou à distância) no desenvolvimento colaborativo nas manutenções evolutivas/corretivas e documentação técnica do sistema;
- l) Designar analista(s) com função de testador(e)s de softwares para atuar (presencialmente ou à distância) em atividades de teste de software dos sistemas;
- m) Designar analista(s) para atuar (presencialmente ou à distância), como consultor, nas áreas de administração dos bancos de dados e segurança de dados, envolvidos nas soluções;
- n) Nomear um gestor local do projeto;
- o) Implantar o(s) sistema(s), no âmbito do MPAL, a partir de um cronograma próprio.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E VEDAÇÕES**

4.1 - É vedada a transmissão parcial ou total do GED a outra pessoa física ou jurídica sem a anuência do MPSE, observadas as disposições de propriedade intelectual, bem como da Lei nº 8.666, de 1993, as cláusulas deste Termo, os aspectos relacionados à segurança da informação e demais dispositivos que visem evitar o uso e a apropriação indevida do sistema por empresa contratada.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA



4.2 - Não estão incluídos no presente Termo de Cessão de Uso equipamentos ou licenças de softwares de terceiros eventualmente necessários para a utilização do GED.

4.3 - O descumprimento das obrigações previstas no presente instrumento será comunicado por qualquer das partes à outra mediante notificação por escrito, a fim de que seja providenciada a regularização da situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.4 - O processo de avaliação e homologação de novas funcionalidades do GED será avaliado pelo Grupo Gestor Local do GED do MPSE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL**

Conforme Parágrafo 2º da Cláusula Quinta do Convênio de Cooperação nº 04/2017 assinado em 24 de novembro de 2017 entre os Ministérios Públicos dos Estados de Alagoas e Sergipe, os custos referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação correrão por conta do Ministério Público solicitante, neste caso, fica o Ministério Público do Estado de Alagoas responsável por arcar com os custos da equipe do Ministério Público do Estado de Sergipe caso venha o cessionário solicitar presença física de uma equipe do cedente, o mesmo ocorrerá se o cedente solicitar ao cessionário.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS**

Este Termo de Cessão de Uso do Sistema GED não importa em transferência de recursos financeiros entre os Partícipes, determinando-se que o ônus decorrente de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, são de responsabilidade dos respectivos partícipes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos mediante consenso entre as partes.





MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA



## CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos relativos ao desenvolvimento deste Termo serão submetidos à apreciação das partes para solução em comum.

## CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

O disposto neste Termo poderá ser alterado ou emendado pelas partes por intermédio de termos aditivos.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste termo com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente termo em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias a sua aprovação e execução.

Aracaju, 27 de dezembro de 2018.

**Eduardo Barreto d'Avila Fontes**

Procurador-Geral de Justiça do Estado de Sergipe

**Alfredo Gaspar de Mendonça Neto**

Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas

Testemunhas:

1. André de Azevedo Siqueira  
CPF: 033.265.445-70

2. Romulo Augusto Lima Junior  
CPF: 015.773.945-77





MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA



## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO PARA TERMO DE CESSÃO DE USO DO SISTEMA GED

**PLANO DE TRABALHO:** Trata-se de um instrumento que integra a solicitação de **TERMO DE CESSÃO DE USO DE SISTEMA GED**, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas pelos participantes.

**AS CLÁUSULAS DESCRITAS NESTE PLANO DE TRABALHO PODERÃO SER ADAPTADAS, VISANDO O CUMPRIMENTO PRECISO DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NO REFERIDO ACORDO.**

Conforme o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, a celebração de acordos por órgãos ou entidades públicas depende da aprovação prévia do Plano de Trabalho, que deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

#### 1 - DADOS CADASTRAIS:

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICÍPE:</b> <b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE</b> CNPJ/MF sob o nº 13.168.687/0001-10	<b>ENDEREÇO:</b> Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505, Capucho, Aracaju-SE CEP 49081-000
Esfera Administrativa: Órgão Público Especial Integrante do Estado de Sergipe	DDD/Telefone: (79) 3209-2400
Nome do responsável: Eduardo Barreto d'Avila Fontes	Cargo: Procurador-Geral de Justiça do Estado de Sergipe
<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:</b> <b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS</b> CNPJ sob o nº 12.472.734/0001-52	<b>ENDEREÇO:</b> Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, Maceió-AL CEP 57.025-400
Esfera Administrativa: Órgão Público Especial Integrante do Estado de Alagoas	DDD/Telefone: (82) 2122-3500
Nome do Responsável: Alfredo Gaspar de Mendonça Neto	Cargo: Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas em Exercício





MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA



## 2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

<b>TÍTULO DO PROJETO:</b> Cessão de uso do Sistema Gerenciador Eletrônico de Documentos – GED do MPSE para o MPAL.	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b> 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
---	---

### IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Termo de Cessão do MPSE de uso do Sistema Gerenciador Eletrônico de Documentos – GED ao MPAL, cabendo o cessionário usufruir única e exclusivamente em seu benefício e de seus membros e servidores, ficando expressamente vedada a cessão, transferência, doação desses direitos, em parte ou no todo, a qualquer título a terceiros para quaisquer finalidades, e sem custos ou ônus para os entes envolvidos.

Termo de Cessão do MPSE, visando o uso de licença do Sistema Gerenciador Eletrônico de Documentos – GED, para o MPAL, sem custos ou ônus para os entes favorecidos.

### JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A presente parceria é relevante, tendo em vista que permitirá a cessão, por parte do Ministério Público do Estado de Sergipe, do Sistema Gerenciador Eletrônico de Documentos – GED para o Ministério Público do Estado de Alagoas, tendo por finalidade atender Ofício nº 623/2018-GAB.PGJ.MPAL, em que o MPAL solicita implantação do Sistema GED no âmbito do MPAL nos termos do Convênio de Cooperação nº 04/2017.

O Ministério Público do Estado de Alagoas será beneficiado com este acordo, pois dotará de um sistema desenvolvido pelo MPSE que proporcionará ao Parquet solicitante os seguintes benefícios: redução de custos, tendo em vista que os expedientes criados pelo GED serão preferencialmente eletrônicos, aumento da produtividade, visto que documentos estarão organizados e ao alcance de apenas alguns cliques, economicidade de espaço, pois não haverá pilhas de documentos nas salas ocupando espaço e esperando algum destino, aumento da disponibilidade, visto que o sistema permitirá o acesso a qualquer documento em qualquer lugar do mundo – bastando o dispositivo estar conectado à internet, a disseminação da transparência, documentos públicos serão facilmente





MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA



encontrados e acessados por todos os usuários do sistema.

Desta forma, objetiva-se aperfeiçoar e otimizar os processos internos de comunicação já existentes entre os setores do MPAL, e conseqüentemente a prestação do atendimento à população.

### 3 – META E FASE DE EXECUÇÃO

#### **METAS:**

1. Transferência de conhecimento do sistema GED, pelo MPSE ao MPAL.
2. O cedente deverá disponibilizar acesso aos códigos-fonte atualizados dos sistemas objeto de Termo;
3. O cessionário deverá designar multiplicadores para auxiliar na implantação do sistema GED no âmbito do cedente;
4. O cessionário deverá designar, presencial ou remotamente, analistas desenvolvedores para atuar no desenvolvimento colaborativo do sistema GED;
5. Implantação do Sistema de Gerenciador Eletrônico de Documentos – GED no âmbito do MPAL \*\*.

\*\* Ficará sob a responsabilidade do cessionário a implantação dos sistemas GED no âmbito do MPAL.

**FASE DE EXECUÇÃO:** A execução vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, iniciando-se a partir de sua assinatura.

### 4 – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo de Cessão de Uso do Sistema GED não importa em transferência de recursos financeiros entre os Partícipes, determinando-se que o ônus decorrente de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, são de responsabilidade dos respectivos partícipes.

Aracaju, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

  
**Eduardo Barreto d'Avila Fontes**

Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Sergipe

Alfredo Gaspar de Mendonça Neto  
Procurador-Geral de Justiça

